



**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA
ACRÉSCIMO DO OBJETO**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE
MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA,
E SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA,
QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA
E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, **representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Reverendo Armando Ferreira, nº 350, sala 114, Largo da Batalha, Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.125.657/0001-71, neste ato representada por sua Sócia Silvana da Conceição Silva, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 07255697806, DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 086.886.087-50 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 13/07/2022, contida no processo nº **9900026976/2023**, e com amparo nos artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, firmado em 05/05/2022**, que tem por objeto, a *contratação de empresa para execução das obras de implantação do projeto praia sem barreiras, no bairro de Itaipu, no Município de Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração **QUALITATIVA E QUANTITATIVA** do Contrato nº 19/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

SILVANA DA
CONCEICAO

SILVA:08688608750

Assinado de forma digital por
SILVANA DA CONCEICAO
SILVA:08688608750
Dados: 2023.10.31 10:14:11
-03'00'



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,97% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 55.516,47 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 704

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0140.5019

Nota de Empenho: 418/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 55.516,47 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$277.879,81 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor

SILVANA DA
CONCEICAO

SILVA:08688608750

Assinado de forma digital por
SILVANA DA CONCEICAO
SILVA:08688608750
Dados: 2023.10.31 10:14:33
-03'00'



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

SILVANA DA
CONCEICAO
SILVA:08688608750

Assinado de forma digital por
SILVANA DA CONCEICAO
SILVA:08688608750
Dados: 2023.10.31 10:14:57 -03'00'

Silvana da Conceição Silva
Sócia

Assinado eletronicamente por:

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (**.749.877-**)
 em 06/11/2023 11:30:24 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9bd1e627-7592-4f8d-96fa-58f6c4929306>

